



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



INDICAÇÃO Nº 386 DE 2021
(Vereador Jair do Povo)

Câmara Mun. de Gurupi

30 JUN. 2021

LEIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1282/2021
Data: 30/06/2021 - Horário: 09:06
Legislativo - IND 386/2021

INDICA a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Josiniane Braga Nunes, o recolhimento de veículos e sucatas abandonadas em vias públicas de Gurupi.

Senhora Prefeita,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, **INDICA** a Excelentíssima Senhora Prefeita, **Josiniane Braga Nunes**, o recolhimento de veículos e sucatas abandonadas em vias públicas de Gurupi.

JUSTIFICATIVA

Apresento a seguinte indicação para apreciação e deliberação dos nobres pares que compõem esta Egrégia Casa de Leis.

Veículos e sucatas abandonadas em vias públicas são extremamente prejudiciais. A ocupação indevida e abusiva do espaço utilizado pelos carros abandonados incomoda moradores, atrapalha a mobilidade urbana, já que impede a utilização por outros veículos, causa ameaça à saúde, já que o acúmulo de sujeira e água sobre esses veículos ocasionam proliferação do mosquito Aedes Aegypti que causam três temidas doenças: Dengue, Febre Chikungunya e Zika-vírus, entre outros.



Apesar de todos estes transtornos, o veículo estacionado em local público, em situação de abandono, passou despercebido pelo legislador da Lei de trânsito que não tratou da remoção desses veículos, mas tão somente daqueles que estão estacionados em local proibido ou daqueles que estando transitando, apresentam irregularidades.

É visível a lacuna existente na norma federal, o que fez com que muitos municípios tomassem a providência de editarem leis que tipificam o abandono desses veículos e estabelecem punições e medidas administrativas pertinentes. Ocorre que na ausência de uma norma geral essa regulamentação torna-se medida necessária.

Outrossim, são constantes as reclamações da população no sentido de que tais veículos abandonados trazem enormes transtornos ao município. Assim, diante destas razões, apresento esta proposição, pois tenho convicção que a aprovação deste projeto de lei faz-se importante ao bem-estar social.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, aos 30 dias do mês de junho de 2021.


JAIR DO POVO
Vereador - PROS